



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 - (32) 3451-1385/1498

CNPJ 17.702.507/0001-90 - CEP 36780-000 - MG

DECRETO Nº 529, DE 1º DE JULHO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A IDENTIDADE VISUAL DOS VEÍCULOS DESTINADOS AO SERVIÇO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS – TAXI DE ASTOLFO DUTRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Astolfo Dutra, MG, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - A identificação visual dos veículos será feita pela colocação de adesivos, aplicados nas laterais e traseira do automóvel.

§ 1º - Os adesivos seguirão a seguinte especificação: Vinil Super calandrado polimérico a base de solvente acrílico. Teor sólido entre 40 a 50 %, com adesão inicial. Indicados para superfícies irregulares onde a ação de elementos químicos agem com maior intensidade. Composição Química: Adesivo de contato à base de policloropreno, solventes orgânicos, antioxidantes óxidos, resinas sintéticas, água e outros aditivos. Devido à sua composição, ele proporciona maior gama de aplicações e excelentes resultados na força da colagem e resistência à temperatura, buscando total excelência em suas aplicações.

Características:

- Filme PVC 0,07 mm
- Liner: papel siliconado, 137g/m² adesivo permanente à base de solvente acrílico
- Poder de adesão (FINAT-TM 1, depois de 24h): mín. 20N /25mm • Temperatura mínima de aplicação: + 8 °C
- Estabilidade Dimensional (FINAT-TM 14): no comprimento a retração é < 0,4mm e não tem retração diagonal .
- Alongamento e resistência à ruptura (DIN EN ISO 527): Vertical mín. 130% / Horizontal mín.150%
- Resistência à temperatura: -40°C à +80°C
- Tempo de estocagem: 2 anos • 3 anos de garantia uso externo.

§ 2º - A cor a ser empregada na identificação dos veículos do serviço de Táxi de Astolfo Dutra-MG será Azul.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 - (32) 3451-1385/1498

CNPJ 17.702.507/0001-90 - CEP 36780-000 - MG

§ 3º - A família tipográfica escolhida para a Identidade Visual do Serviço de Táxi de Astolfo Dutra-MG é a seguinte:

Identificação do serviço: TÁXI - Fonte Arial Black, cor azul, em adesivo recortado, com 15cm de altura e 45cm de largura, sendo inserida nas portas laterais dianteiras do veículo, podendo se estender até as portas traseiras caso o espaço necessário não seja suficiente, de acordo com o modelo do Anexo I deste Decreto.

Brasão do Município de Astolfo Dutra - Brasão colorido no tamanho 18x18cm, em impressão digital, com colocação de película transparente para conservação do mesmo, distribuídos nas portas laterais dianteiras, de acordo com o modelo do Anexo I deste Decreto.

Local e Vaga - Fonte Arial Black 4cm, cor azul, em adesivo recortado, um de cada lado na parte traseira, de acordo com o modelo do Anexo I deste Decreto, de acordo com o resultado final homologado do procedimento licitatório correspondente.

Faixas - Na cor azul, quadriculado, com largura total de 10cm (5+5cm), em adesivo recortado, distribuídos em toda a extensão das laterais, acima das maçanetas das portas e entre as lanternas traseiras, também em toda a extensão.

Art. 2º - Adição de propaganda e telefones será feita na forma abaixo:

§ 1º. Somente será permitida propaganda, desde que autorizada pela Prefeitura de Astolfo Dutra.

§ 2º. O espaço reservado a este fim é o vidro traseiro, em espaço igual ou inferior ao seu tamanho total, em película perfurada, que não comprometa a visibilidade do motorista, aprovadas pela legislação de trânsito vigente.

§ 3º. A Prefeitura de Astolfo Dutra, a qualquer tempo e pelo prazo que melhor lhe atender, poderá utilizar 01 (um) espaço, na parte traseira do veículo, em medida não superior a 10x30cm em campanhas educativas e de informações de interesse da coletividade sem qualquer ônus.

§ 4º. Ficam vedadas as propagandas de cigarros, bebidas alcoólicas e remédios.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 - (32) 3451-1385/1498
CNPJ 17.702.507/0001-90 - CEP 36780-000 - MG

§ 5º. Faz parte deste Decreto o modelo de Táxi e seus adereços elaborados pela Secretaria de Trânsito e Transportes aprovado por Comissão instituída para este fim.

Art. 3º - Compete a Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte de Astolfo Dutra-MG, fiscalizar o cumprimento dos dispositivos deste regulamento, incumbindo-se também de todos os atos de expediente necessários a efetivação das presentes diretrizes.

Art. 4º - Os casos omissos ou as dúvidas na aplicação deste regulamento serão dirimidos mediante a apresentação formal por escrito das questões surgidas.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dado e passado no Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Astolfo Dutra, ao 1º (primeiro) dia do mês de julho de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.


BRUNO RIBEIRO
Prefeito de Astolfo Dutra



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 - (32) 3451-1385/1498

CNPJ 17.702.507/0001-90 - CEP 36780-000 - MG

DECRETO Nº 529, DE 1º DE JULHO DE 2020.

ANEXO ÚNICO

